



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 177/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Pelo presente termo de prorrogação ao contrato de Prestação de Serviços, às partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 832.998/SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, sito a Av. Adhemar de Barros, 388 – Centro, Iguape/SP, CEP 11.920-000, neste ato representado, por **GISELE MENEZES LEARDINI GATO**, Gerente Geral, portador do RG sob n.º 28.982.823-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 255.795.088-24 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si “prorrogar” o referido contrato nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações., passando a cláusula primeira, segunda, terceira e quarta do contrato original a terem a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação ao contrato n.º 177/2018 - para **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Centralização e Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS/TAXAS, do Município de Iguape/SP para o exercício de 2020.**

**Os tributos poderão ser pagos pelos contribuintes em qualquer instituição financeira e correspondentes bancários inclusive após o vencimento com as devidas taxas e correções.**

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, a Edital do Pregão Presencial n.º 058/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente termo de prorrogação ao contrato de prestação de serviço terá vigência por 12 (doze) meses contado de **07/12/2019** á **06/12/2020 inclusive**, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações .



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

*\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 O valor global estimado do presente ajuste não houve alteração e constitui a importância de **R\$ 919.560,00** (novecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (estimada)	VALOR UNITÁRIO POR AUTENTICAÇÃO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
01	CARNÊS DE IPTU	430.000	R\$2,00	R\$ 860.000,00
02	CARNÊS DE TFL	2.000	R\$2,00	R\$ 4.000,00
03	CARNÊS DE ISSQN	2.000	R\$2,00	R\$ 4.000,00
04	CARNÊS DE FEIRA	2.380	R\$2,00	R\$ 4.760,00
05	ITBI	180	R\$2,00	R\$ 360,00
06	PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA	19.720	R\$2,00	R\$ 19.720,00
07	OUTRAS RECEITAS	3.500	R\$2,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 919.560,00</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica: Ficha n.º 043, Funcional Programática: 04.123.005.2009, Categoria Econômica: 3.3.90.39.81, Destinação de Recursos.: 01.110.00.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e não conflitantes com a estabelecida na presente prorrogação, do qual este termo passa a fazer parte integrante e complementar.



# **MUNICÍPIO DE IGUAPE**

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação, em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeitos, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Iguape, 06 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Wilson Almeida Lima**  
**Prefeito**  
**P/ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**GISELE MENEZES LEARDINI GATO**  
**Gerente Geral – Ag. Iguape**  
**P/ FORNECEDOR**

## **TESTEMUNHAS:**

I. \_\_\_\_\_

**NOME:**  
**R.G. :**

II. \_\_\_\_\_

**NOME:**  
**R.G. :**

***Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica***

**CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JÚNIOR**  
**ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**OAB/SP 259.061**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**

DETENTOR DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A**

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 177/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ISS/TAXAS, DO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

### ADVOGADO (S): (\*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 06 de Dezembro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DETENTORA DA ATA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A**

NOME: **GISELE MENEZES LEARDINI GATO**

CARGO: Gerente Geral da Agência de Iguape

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído